



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250318/0001-20

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

AQUISIÇÃO DE BENS (CESTA BÁSICA, KIT DE LIMPEZA RESIDENCIAL E KIT DE HIGIENE PESSOAL) NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DE RESPOSTA AO DESASTRE NATURAL EM DECORRÊNCIA DO VENDAVAL QUE AFETOU O MUNICÍPIO DE RUSSAS NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2025, DECRETADO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 09/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025 VISANDO AQUISIÇÃO COM RECURSOS TRANSFERIDOS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AUTORIZADO PELA PORTARIA MDR Nº 598 DE 05 DE MARÇO DE 2025 (PROCESSO 59052.034290/2025-99).

Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cesta Básica - Gêneros Alimentícios	2504.0	Unidade	249,76	625.399,04
CESTA BÁSICA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECÍFICOS.					
2	KIT DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIA	1252.0	Kit	184,99	231.607,48
KIT DE LIMPEZA RESIDENCIAL COM ITENS ESPECÍFICOS					
3	KIT DE HIGIENE PESSOAL	2504.0	Kit	79,31	198.592,24
KIT DE HIGIENE PESSOAL COM ITENS ESPECÍFICOS					

2. DO PRAZO DO CONTRATO

As obrigações decorrentes da pretensa contratação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) ordenador(a) da despesa, e o contratado, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024, e demais normas pertinentes, COM VIGÊNCIA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Contextualização do Evento Catastrófico e Reconhecimento Oficial da Emergência

No dia **25 de janeiro de 2025**, o município de **Russas/CE** foi atingido por um **vendaval de alta intensidade**, com efeitos devastadores sobre o tecido urbano e social da cidade. Relatórios da Defesa Civil local apontaram **danos severos a moradias, redes de infraestrutura básica, abastecimento de água e energia elétrica**, além de interrupção de serviços públicos essenciais.

Em função da magnitude e da urgência da situação, foi editado o **Decreto Municipal nº 09/2025, de 27 de janeiro de 2025**, declarando formalmente a **situação de emergência**, nos moldes do que dispõe o art. 2º, inciso VIII, da **Lei Federal nº 12.608/2012** (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil).

Posteriormente, o reconhecimento federal da emergência foi **homologado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)** por meio da **Portaria nº 598, de 05 de março de 2025**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 59052.034290/2025-99**, viabilizando a transferência de recursos federais para ações de resposta imediata ao desastre.

Identificação do Problema a Ser Enfrentado

O vendaval comprometeu diretamente a subsistência das famílias atingidas, muitas delas em situação de vulnerabilidade socioeconômica preexistente. Entre os problemas enfrentados, destacam-se:

- **Insegurança alimentar:** famílias perderam seus estoques de alimentos, seus meios de preparo e, em muitos casos, acesso a fontes de renda.
- **Risco sanitário:** residências ficaram danificadas, gerando acúmulo de sujeira, entulho e água parada, propiciando a proliferação de vetores de doenças.
- **Comprometimento da higiene pessoal:** a perda de bens essenciais (como sabonetes, escovas de dente, absorventes, etc.) compromete a dignidade e a saúde das pessoas atingidas.

Dessa forma, o problema não é apenas a reposição material, mas a **contenção de um ciclo de agravamento social e sanitário** que ameaça evoluir para quadros de calamidade mais severa. A resposta da Administração



Pública precisa ser rápida, proporcional e eficaz, conforme orienta o princípio da eficiência (art. 37, caput, CF) e o dever de proteção da dignidade humana (art. 1º, III, CF).

Alinhamento com o Interesse Público e Fundamentação Jurídica

A presente contratação emergencial visa à **aquisição de três tipos de bens essenciais:**

- **Cestas básicas com gêneros alimentícios selecionados** para assegurar o mínimo nutricional por núcleo familiar;
- **Kits de limpeza residencial**, visando a recomposição das condições mínimas de habitabilidade e salubridade das moradias;
- **Kits de higiene pessoal**, voltados à proteção da saúde individual e coletiva das populações atingidas.

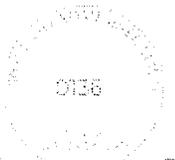
A contratação está fundamentada no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para situações de emergência ou de calamidade pública**, desde que devidamente reconhecidas por autoridade competente e que demandem **resposta imediata que não possa aguardar os trâmites de uma licitação convencional**.

A Lei nº 12.608/2012, por sua vez, estabelece como diretriz da política nacional de proteção e defesa civil a atuação preventiva e responsiva diante de desastres naturais (art. 3º, incisos I e III), cabendo ao ente municipal a elaboração e execução de planos de resposta com uso dos recursos disponibilizados pela União (art. 9º, I e VI).

Assim, a presente aquisição, além de legalmente respaldada, **materializa o exercício de um dever constitucional do Estado** de assegurar proteção à vida, à saúde e ao bem-estar da população.

Justificativa da Relevância e da Urgência da Ação Governamental

A relevância da medida decorre da própria natureza dos bens: são insumos mínimos para **garantir a continuidade da vida com dignidade** após um evento extremo. A ausência ou o atraso na disponibilização desses bens agrava as consequências sociais do desastre, pode resultar em doenças, fome, desalento e marginalização.



A urgência é objetiva: o tempo de resposta é determinante na **minimização dos danos e na efetividade da política de assistência social e defesa civil**. A utilização dos recursos do MIDR deve seguir critérios de **prontidão, transparência e finalidade pública**, observando-se o plano de trabalho pactuado.

Conclusão: Necessidade Inequívoca, Interesse Público Evidente

A aquisição de cestas básicas, kits de limpeza residencial e kits de higiene pessoal no âmbito da resposta ao desastre de Russas/CE é **medida de natureza essencial, imediata e inadiável**. A ação está lastreada em fundamentos legais sólidos, atende diretamente ao interesse público, e **representa o dever do Estado em assegurar amparo emergencial à população em sofrimento**, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei 14.133/2021 e na Lei 12.608/2012.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na **aquisição emergencial de bens essenciais — cestas básicas, kits de limpeza residencial e kits de higiene pessoal — com o objetivo de atender de forma imediata e humanitária às famílias diretamente afetadas pelo vendaval que acometeu o município de Russas/CE em 25 de janeiro de 2025**, conforme reconhecido pelo Decreto Municipal nº 09/2025 e pela Portaria MDR nº 598/2025.

Fundamentação Técnica da Solução

A formulação desta solução baseia-se em **estudo prévio das áreas diretamente atingidas**, conduzido pela **Defesa Civil municipal e pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social**, com apoio de informações georreferenciadas, laudos técnicos e relatórios de campo. O levantamento permitiu identificar os bairros e comunidades com maior índice de danos materiais e sociais.

Com base nesse estudo, foi definido o escopo quantitativo da demanda, considerando:



- **2.504 cestas básicas;**
- **1.252 kits de limpeza residencial;**
- **2.504 kits de higiene pessoal.**

Estes quantitativos correspondem ao **número de famílias cadastradas** como diretamente afetadas pelo evento, segundo registro formal em banco de dados específico mantido pela equipe da Assistência Social, o qual contém informações socioeconômicas, localização, composição familiar e situação de vulnerabilidade.

Estratégia de Distribuição

A **logística de distribuição será organizada exclusivamente para atender às famílias cadastradas**, com base em critérios previamente definidos pela equipe intersetorial da Defesa Civil e da Secretaria de Assistência Social. As entregas seguirão cronograma e roteirização conforme:

- **Mapeamento de áreas atingidas;**
- **Listagem nominal de beneficiários;**
- **Pontos estratégicos de entrega (postos de saúde, escolas ou unidades do CRAS);**
- **Controle de recebimento com registro documental (assinatura ou validação digital do beneficiário).**

A execução será acompanhada por equipe técnica composta por servidores municipais e, quando necessário, voluntários treinados e supervisionados.

Especificações dos Itens e Critérios de Qualidade

Os itens que compõem os kits foram descritos com **detalhamento técnico rigoroso** no Documento de Formalização da Demanda (DFD), com especificações quanto a:

- **Composição nutricional, validade e conformidade sanitária** para gêneros alimentícios;
- **Presença de ingredientes ativos, eficácia sanitizante e embalagem segura** nos itens de limpeza;



- **Testes dermatológicos, composição química e regulamentação da ANVISA** para itens de higiene pessoal.

Todos os produtos devem apresentar, no momento da entrega, **validade mínima** compatível com o tempo de consumo previsto e **estar em conformidade com os órgãos reguladores competentes**, como o Ministério da Agricultura, ANVISA e INMETRO.

Requisitos e Condições para a Execução da Contratação

Para garantir a plena execução do objeto contratado, deverão ser observadas as seguintes **exigências operacionais e contratuais**:

- **Entrega integral e fracionada por lote, com conferência técnica e quantitativa em local previamente designado;**
- **Fornecimento em embalagens invioladas, com identificação legível e sem avarias físicas;**
- **Assinatura de termo de recebimento provisório e definitivo por parte da Administração;**
- **Apresentação de nota fiscal com especificação clara dos produtos entregues;**
- **Possibilidade de substituição imediata de itens que apresentarem inconformidades sanitárias, físicas ou técnicas;**
- **Garantia mínima legal para todos os itens, com comprovação de registro nos órgãos competentes;**
- **Capacidade logística do fornecedor para entrega no prazo máximo fixado, dada a urgência da situação emergencial;**
- **Comprometimento com o sigilo e a proteção dos dados pessoais das famílias beneficiadas**, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Resultado Esperado

Com a implementação desta solução, espera-se **atender de forma imediata e eficaz as necessidades básicas das famílias afetadas**, assegurando:

- A recomposição mínima da segurança alimentar;



- A mitigação de riscos à saúde pública pela manutenção da higiene e limpeza;
- A proteção da dignidade humana e da qualidade de vida, mesmo em cenário de crise.

A contratação proposta, portanto, alinha-se aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da **eficiência, moralidade, impessoalidade e legalidade**, e atende ao interesse público mais premente: o **socorro e a recuperação da população vulnerável em situação emergencial**.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado cumprimento do objeto, a contratação exige a observância de um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e logísticos essenciais, considerando-se o **cenário de emergência reconhecido oficialmente** e a **necessidade de resposta rápida e eficaz às famílias diretamente afetadas pelo desastre natural ocorrido no município de Russas/CE**.

Especificações Técnicas dos Itens a Serem Fornecidos

A **descrição técnica detalhada dos itens a serem adquiridos** — incluindo suas composições, características físicas, exigências sanitárias e quantitativos — encontra-se integralmente definida no **Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 202503170001)**, parte integrante deste processo.

São objetos da contratação:

6. **Cestas básicas com gêneros alimentícios específicos;**
7. **Kits de limpeza residencial;**
8. **Kits de higiene pessoal**, todos voltados ao atendimento humanitário emergencial.

Cada um dos componentes foi cuidadosamente especificado com base em padrões de segurança alimentar, sanitária e de bem-estar, garantindo atendimento às diretrizes da ANVISA, MAPA e demais normativas técnicas pertinentes.



Qualificação Técnica do Futuro Contratado

A execução satisfatória do contrato exige que a empresa a ser contratada comprove, no momento da habilitação, **capacidade técnica compatível com o fornecimento de bens em situação emergencial**. Serão exigidas, como condição mínima:

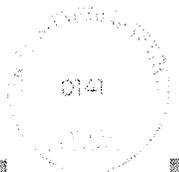
9. **Comprovação de fornecimentos anteriores similares** (atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado);
10. **Conhecimento técnico demonstrado na logística de atendimento a demandas em larga escala**, preferencialmente em situações emergenciais ou de assistência social;
11. **Capacidade de armazenamento e transporte de bens em condições adequadas**, com observância à legislação sanitária vigente.

Tais requisitos visam assegurar que o contratado possua domínio e experiência no trato com operações sensíveis, sob pressão temporal e com grande responsabilidade social envolvida.

Capacidade Operacional e Logística

Diante do caráter emergencial da contratação, impõe-se como **condição indispensável à seleção da empresa** a demonstração de **capacidade operacional imediata**, compreendendo:

12. **Disponibilidade de estoque compatível com os volumes demandados**, ou capacidade comprovada de fornecimento em curto prazo;
13. **Estrutura logística apta à entrega de todos os itens no município de Russas/CE**, considerando suas particularidades geográficas e de acesso;
14. **Recursos humanos e materiais suficientes para garantir a integridade dos produtos durante o transporte, descarregamento e conferência**.



O fornecedor deverá ainda estar apto a realizar **substituição imediata de itens com inconformidades**, sem custos adicionais e dentro do mesmo prazo contratual.

Prazo de Entrega e Condições de Recebimento

A entrega dos itens deverá ocorrer **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato. Esse prazo constitui **condição resolutiva**, dada a natureza emergencial da aquisição. Não serão admitidas prorrogações, salvo casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

As entregas deverão:

15. Ser realizadas em **local(is) previamente indicado(s)** pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
16. Estar acompanhadas de **nota fiscal com especificação clara dos produtos**;
17. Ser submetidas à **verificação qualitativa e quantitativa pela equipe de recebimento** designada, podendo ser recusados os produtos que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

Exigências Críticas para a Solução do Problema

Além das condições acima, são requisitos críticos para garantir o sucesso da contratação:

18. **Todos os produtos devem possuir validade mínima compatível com o tempo de consumo estimado**, conforme o tipo de item (alimentar, de higiene ou limpeza), sendo vedada a entrega de produtos com validade inferior a 3 (três) meses a partir da data de entrega;
19. As **embalagens devem ser originais, íntegras, invioladas e adequadas à proteção dos itens**;
20. Os itens devem estar **devidamente rotulados e identificados**, com marca, lote, composição, data de fabricação e validade;
21. O fornecedor deverá garantir que os **produtos estejam armazenados e transportados em condições que não comprometam sua integridade e qualidade**;



A contratação pretendida tem natureza **eminentemente humanitária**, com reflexos diretos sobre a **dignidade, a saúde e a segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade extrema**. Por essa razão, a seleção da empresa contratada deve considerar não apenas o menor preço, mas sobretudo a **capacidade técnica, a agilidade logística e o compromisso com a qualidade** na entrega dos bens.

O atendimento a esses requisitos é fundamental para a **resolução tempestiva do problema público diagnosticado** e para a preservação do interesse público envolvido na política de resposta a desastres naturais.

22. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação Técnica e Jurídica da Decisão

A contratação em **lote único** foi definida após análise técnica das condições operacionais, logísticas e de mercado, considerando a **urgência da execução, a interdependência entre os itens, e a complexidade da gestão contratual em cenário emergencial**.

De acordo com o **§ 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento deve ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável. Contudo, no presente caso, essa fragmentação geraria **ineficiências operacionais e riscos à efetividade da entrega**, conforme as dimensões analisadas a seguir.

Análise Técnica e Econômica

Viabilidade Técnica da Divisão em Lotes (§ 2º, inciso I)

Apesar de serem itens distintos (alimentos, limpeza e higiene), a **execução da distribuição demanda padronização, sincronização logística e rastreabilidade única**, dado que a entrega será realizada de forma integrada às famílias previamente cadastradas. O fracionamento dos itens entre fornecedores distintos comprometeria a harmonia da operação e geraria riscos de **entregas descoordenadas ou incompletas**, dificultando o atendimento emergencial e comprometendo o resultado final.

Considerações de Mercado (§ 2º, inciso II)



O mercado fornecedor dispõe de empresas especializadas na **montagem e fornecimento de kits integrados**, aptas a ofertar todos os itens do objeto de forma conjunta. Ao contratar em lote único, amplia-se a concorrência para **empresas estruturadas e capazes de atender integralmente à demanda**, sem restringir o certame, pois não se trata de item com alta especialização técnica fragmentada.

Impactos na Competitividade (§ 2º, inciso III)

Ao contrário de reduzir a competitividade, o **lote único amplia a atratividade da contratação** para empresas de médio e grande porte, que trabalham com logística integrada e estrutura de fornecimento em larga escala. Isso permite obter **propostas mais vantajosas e mais alinhadas com as exigências de tempo e qualidade da contratação emergencial**.

Exceções ao Parcelamento - Aplicação do § 3º do Art. 40

Nos termos do § 3º, o parcelamento não deve ser adotado quando:

Geração de Economia de Escala

A centralização da contratação permite **negociação de melhores condições comerciais** com fornecedores, inclusive com **redução de preços unitários** em razão do maior volume, viabilizando **economia direta aos cofres públicos**.

Otimização Logística e Gestão Contratual

A contratação de um único fornecedor assegura a **coordenação integrada das entregas, controle de qualidade unificado e redução da complexidade administrativa**. Isso resulta em **menor sobrecarga das equipes da Administração**, especialmente em um contexto de calamidade, no qual a capacidade operacional do órgão público já está pressionada.

Padronização e Controle de Qualidade

A adoção do lote único assegura **homogeneidade dos produtos entregues, padronização das marcas, embalagens e validade**, o que **facilita a conferência técnica e a fiscalização contratual**. A gestão de



qualidade é substancialmente mais eficaz com um único fornecedor, evitando variações ou inconsistências entre lotes.

A contratação em lote único revela-se como a **alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública**, especialmente diante do **cenário emergencial e da exigência de entrega em prazo máximo de 30 dias**, conforme estipulado.

A fragmentação do objeto:

- 23.aumentaria os riscos operacionais;
- 24.geraria custos administrativos adicionais;
- 25.comprometeria a qualidade e a sincronia da execução;
- 26.e enfraqueceria o poder de negociação da Administração.

Dessa forma, a decisão pela **contratação em lote único está plenamente justificada nos termos legais e técnicos**, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, e garantindo a **resposta tempestiva e eficaz à população afetada pelo desastre natural**.

27.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços sob a perspectiva da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deve ser realizada seguindo diretrizes específicas para garantir que os valores estimados para a contratação sejam realistas e representativos do mercado. Essas diretrizes incluem:

1. Diversidade de Fontes: A pesquisa de preços deve considerar uma variedade de fontes, como contratos anteriores do próprio órgão ou de outros órgãos públicos, preços praticados no mercado, e pesquisas publicadas por entidades setoriais ou especializadas.
2. Atualidade dos Dados: Os preços pesquisados devem ser atuais para refletir as condições de mercado mais recentes. Isso é crucial para garantir que a estimativa seja realista e competitiva.
3. Documentação Detalhada: Todo o processo de pesquisa de preços deve ser meticulosamente documentado, incluindo as fontes consultadas, as datas das cotações e os detalhes dos preços obtidos.



4. Análise Comparativa: Deve-se realizar uma análise comparativa dos dados coletados, considerando variações de preços devido a especificações técnicas, quantidades, condições de entrega, prazos, entre outros fatores.
5. Justificativa para Escolha: A escolha do preço de referência deve ser justificada com base nos dados coletados, explicando por que aquele valor é representativo do custo do bem ou serviço a ser contratado.
6. Transparência e Legalidade: A pesquisa de preços deve ser feita de maneira transparente e em conformidade com os princípios da administração pública, assegurando que os processos sejam justos e equitativos.

Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Administração Pública Municipal e de



sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Cumpre destacar que, no momento da pesquisa, são priorizados os parâmetros descritos nos itens I e II, justificando a impossibilidade de utilização desses no momento da estimativa da despesa para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral.

No presente caso, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos itens I e II (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

A metodologia adotada para a pesquisa de preços nesta licitação busca garantir a obtenção de propostas que refletem de forma mais precisa e atualizada as condições de mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação foi de **R\$ 1.055.598,76**.

28.DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EMERGENCIAL



A presente justificativa tem como finalidade fundamentar juridicamente a **contratação direta por dispensa de licitação** para aquisição de **cestas básicas, kits de limpeza residencial e kits de higiene pessoal**, no contexto da **situação de emergência reconhecida no município de Russas/CE**, decorrente do **vendaval ocorrido em 25 de janeiro de 2025**, formalmente reconhecida por meio do **Decreto Municipal nº 09/2025, de 27 de janeiro de 2025**, e homologada pelo Governo Federal por meio da **Portaria MDR nº 598/2025**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 59052.034290/2025-99**.

A contratação encontra respaldo legal no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

A situação de urgência pública aqui retratada **preenche integralmente os requisitos legais**, pois envolve risco à segurança alimentar, sanitária e à dignidade humana de centenas de famílias diretamente afetadas, sendo necessária resposta imediata por parte da Administração Pública para evitar o agravamento dos danos sociais e garantir a proteção da população.



Conforme **§ 6º do mesmo artigo**, a contratação emergencial tem como objetivo preservar a continuidade do serviço público e deve observar os preços praticados pelo mercado:

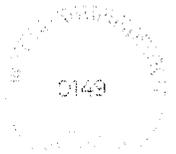
§ 6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Neste sentido, **os preços estimados para esta contratação foram obtidos com base em pesquisa mercadológica**, conforme disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, sendo este procedimento devidamente registrado em tópico próprio deste Termo de Referência. A análise de preços assegura que os valores contratados estejam **compatíveis com os praticados pela iniciativa privada**, com transparência e objetividade, em respeito ao princípio da economicidade.

Adicionalmente, será elaborado **documento próprio e específico com a devida justificativa da escolha do fornecedor**, o qual deverá apresentar regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir os requisitos contratuais no prazo emergencial estabelecido — **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura contratual.

A contratação direta fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **está juridicamente amparada, tecnicamente justificada e compatível com os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública**, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e interesse público.

Diante da urgência da situação e da imperatividade de resposta imediata, esta alternativa apresenta-se como a **mais adequada e legal para o atendimento célere, eficiente e seguro da população atingida.**



promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos federais transferidos para esta finalidade.

29. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica: a) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

30. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas



neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

Quanto à entrega do produto:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido acima e nos locais indicados pela contratante.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

31. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



32. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

33. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e



trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

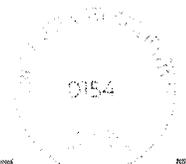
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;



- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

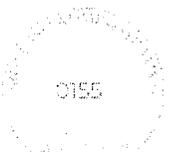
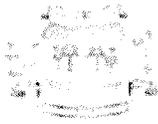
- diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;



- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;



- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.



As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

34. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento contratual.

35. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

36. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

38. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1001.08.182.0834.2.071 - Manter as ações Defesa Civil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo; .

Russas/CE, 28 de março de 2025



Maria Saúry Santiago da Silva
Maria Saúry Santiago Da Silva
MEMBRO

Ihanna Karen De Oliveira Figueiredo
Ihanna Karen De Oliveira Figueiredo
MEMBRO

Emanoel Lincoln Albuquerque Costa
Emanoel Lincoln Albuquerque Costa
PRESIDENTE